



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

LEI Nº 183

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios, cujos pagamentos estarão sujeitos, todavia, ao volume de arrecadação orçamentária:-

- I - Cr. \$ 5.000,00 ( cinco mil cruzeiros ) à Associação de São Vicente de Paulo;
- II - Cr. \$ 10.000,00 ( déis mil cruzeiros ) ao Orfanato "Menino Deus ";
- III - Cr. \$ 20.000,00 ( vinte mil cruzeiros ) à Santa Casa de Misericórdia;
- IV - Cr. \$ 10.000,00 ( déis mil cruzeiros ) ao Asilo de Velhice e Mendicidade;
- V - Cr. \$ 10.000,00 ( déis mil cruzeiros ) à Escola Técnica de Comércio " Fernando Costa ";
- VI - Cr. \$ 2.000,00 ( dois mil cruzeiros ) à Caixa Beneficente do Asilo Colonia Cocais;
- VII - Cr. \$ 12.000,00 ( doze mil cruzeiros ) à Guarda Noturna Municipal;
- VIII - Cr. \$ 100,00 ( cem cruzeiros ) ao Posto Policial de Santa Cruz da Conceição;
- IX - Cr. \$ 1.000,00 ( hum mil cruzeiros ) à Caixa Escolar do Grupo Escolar de Sta. Cruz da Conceição;
- X - Cr. \$ 4.000,00 ( quatro mil cruzeiros ) à Secção de Maternidade da Santa Casa de Misericórdia;
- XI - Cr. \$ 30.000,00 ( trinta mil cruzeiros ) para realização de retretas públicas;
- XII - Cr. \$ 3.000,00 ( treis mil cruzeiros ) ao Centro de Saúde local;
- XIII - Cr. \$ 3.510,00 ( treis mil, quinhentos e dois cruzeiros ) ao Centro Municipal da **Legião** Brasileira de Assistência, para manutenção do Gabinete de Assistência Dentária Infantil;
- XIV - Cr. \$ 5.000,00 ( cinco mil cruzeiros ) ao Aéro-Clube de Pirassununga;



(MOD. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo

- XI - Cr. \$ 1.000,00 ( hum mil cruzeiros ) à Caixa Escolar do Grupo Escolar " Manuel Jacinto Vieira de Moraes";
- XVI - Cr. \$ 1.000,00 ( hum mil cruzeiros ) à Caixa Escolar do Grupo Escolar Coronel Franco;
- XVII - Cr. \$ 10.000,00 ( déis mil cruzeiros ) à Comissão Central de Esportes da 16ª Região desta cidade;
- XVIII - Cr. \$ 4.800,00 ( quatro mil e oitocentos cruzeiros ) à Associação Lactário de Pirassununga;
- XIX - Cr. \$ 1.000,00 ( hum mil cruzeiros ) à Sociedade Beneficente de Auxílio aos Recém-Nascidos;
- XX - Cr. \$ 500,00 ( quinhentos cruzeiros ) à Caixa Escolar do Curso Primário Anexo ao Colégio Estadual e Escola Normal de Pirassununga;
- XXI - Cr. \$ 50.000,00 ( cinquenta mil cruzeiros ) à Comissão encarregada da construção da Maternidade " Nossa Senhora das Graças";
- XXII - Cr. \$ 1.000,00 ( hum mil cruzeiros ) à Sociedade Beneficente " Pão dos Pobres".

Art. 2º - Os auxílios de que trata esta lei correrão por conta de verbas próprias, já consignadas no Orçamento, com exceção daquela destinada à Corporação Musical Pirassununguense, o qual será efetivado por meio de crédito especial a ser aprovado oportunamente.

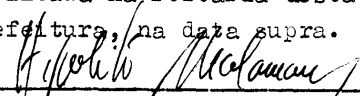
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de maio de 1952.-

  
( Dr. Lauro Pizzi )

Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

  
( Secretário da Prefeitura )